



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos correspondentes a locação de software em nuvem, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitações de usuários, atualizações, suporte técnico *in loco* e remoto, hospedado em ambiente de datacenter com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de serviços em saúde voltados para agendamentos de procedimentos de saúde, transporte sanitário de pacientes por meio de controle de frotas, faturamento, emissão de relatórios e produções mensais, controle de filas, prontuários eletrônicos e outros conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, em atendimento a demanda do Cisnorte, com implantação para matriz e os municípios consorciados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO:

Dia 24/04/2025 às 17h00min (dezessete horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais e documentação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

• **E-MAIL E ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
licitacao@cisnorte.com.br.

CONSULTAS AO AVISO DE LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, no site www.cisnorte.com.br, telefones (38) 3231-2979, ou na sala de licitações no endereço eletrônico acima mencionado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, com sede na Rodovia MG 202, nº 1.165, Bairro: Vale Verde I, na cidade de Brasília de Minas/MG, – CEP: 39.330-000, inscrita no CNPJ/MF N. 00.905.312/0001-44, por meio do Agente de Contratação, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 019/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025**, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso XV**, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 08:00h do dia 22/04/2025, às 17:00h do dia 24/04/2025;**

Poderão participar da presente dispensa licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Aviso de Licitação** poderá ser obtido pelos interessados na sede da sala de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 17h00min ou pelo endereço eletrônico ou **SÍTIO ELETRÔNICO** do município. O Cisnorte não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Aviso de Licitação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Cisnorte, o Senhor RODRIGO PINTO DOS REIS;

II – OBJETO

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos correspondentes a locação de software em nuvem, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitações de usuários, atualizações, suporte técnico *in loco* e remoto, hospedado em ambiente de datacenter com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de serviços em saúde voltados para agendamentos de procedimentos de saúde, transporte sanitário de pacientes por meio de controle de frotas, faturamento, emissão de relatórios e produções mensais, controle de filas, prontuários eletrônicos e outros conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, em atendimento a demanda do Cisnorte, com implantação para matriz e os municípios consorciados.



III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Licitação e seus anexos;

2 - A participação na Dispensa de Licitação se dará por meio do envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por meio do e-mail ou endereço comercial indicado no cabeçalho, observados data e horário limite estabelecidos.

3 Não poderão participar desta dispensa as empresas:

3.1 que não atendam às condições deste Termo de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações, conforme Art. 14 da Lei 14.133/21:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6. Caberá ao fornecedor acompanhar o andamento do processo através do site da Prefeitura Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer solicitações que ocorreram por meio eletrônico (e-mail ou publicação no site oficial do município).

7. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e a habilitação até a data e o horário estabelecidos.

2 - Até o final do prazo estabelecido para envio da proposta e documentos de habilitação os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

3 – Para envio da Proposta Comercial o Participante levará em consideração a pesquisa de mercado realizada pelo Município, valor médio estimado, para fins de análise do menor preço ofertado até o fim do prazo para envio das propostas comerciais.

4 – O valor da proposta comercial não poderá exceder o menor valor da pesquisa de mercado realizada pelo Município, sob pena de ser desqualificada.

5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após homologação do procedimento.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1- O Participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;



1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Participante.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

VI – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de envio da proposta, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e o menor preço por item ofertado.

2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Após a análise das propostas recebidas, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação apenas a licitante vencedora, detentora da oferta mais vantajosa para a Administração;

2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencidos.

2.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de



60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão.

3 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no **Anexo III** do Aviso de licitação e deverão ser protocoladas conforme prazo informado pelo Agente de Contratação via e-mail caso se sagre vendedora.

4 – O Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Participante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

5.1. se o Participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

5.2. se o Participante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

5.3 - se o Participante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

5.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

6.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei Federal 14.133/2021, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão



expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Aviso de Licitação, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o participante.

9.3 - Nesse caso, o participante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.1133/2021, e neste Aviso de Licitação, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

1 - Após a declaração do vencedor da Dispensa, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado de Dispensa de Licitação.

2 - Homologado o resultado da Dispensa de Licitação, a Administração dará visibilidade ao resultado do processo por meio do site oficial do Cisnorte (<https://www.cisnorte.com.br>) e procederá com a contratação do objeto.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no valor ofertado pela empresa contratada;

1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

1.3 – A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento;

1.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

X - DA CONTRATAÇÃO



1.1 . Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

1.2 . O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.3 . O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4 . Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra participante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XI – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

XII – DO REAJUSTE

1. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;



2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada será de acordo ao item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa, e conforme Contrato devidamente assinado.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 1.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1.1 a 1.1.12 desta cláusula;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.1.2 a 1.1.7 desta cláusula do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.1.8 a 1.1.12, desta cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Todas as referências de tempo no Aviso de Licitação observarão o horário de Brasília – DF.

2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8 - O Participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento.

9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Licitação.

11 - O CISNORTE, poderá revogar esta Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12 - A anulação da Dispensa de Licitação induz à do contrato.

13 - A anulação da Dispensa de licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15 - O Aviso de Licitação está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cisnorte.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, com sede na Rodovia MG 202, nº 1.165, Bairro: Vale Verde I, na cidade de Brasília de Minas/MG, – CEP: 39.330-000, no e-mail: licitacao@cisnorte.com.br, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16 – O Cisnorte convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

16.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Participantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Aviso de Licitação, podendo ainda, negociar o preço.

17 – Os Participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18 - Uma vez incluído no processo administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20 - Toda a documentação apresentada neste aviso de licitação e seus anexos são



complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21 – O Agente de Contratação, no interesse do Cisnorte, poderá adotar medidas saneadoras, durante o processo, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

21.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante.

22 - O Agente de Contratação poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum Participante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

22.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

23 - A participação nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Aviso de Licitação, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24 - A presente Dispensa de Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Cisnorte revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

25 - O Cisnorte poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

27 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Dos Documentos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Brasília de Minas - MG, 17 de abril de 2025.

Rodrigo Pinto dos Reis
Agente de Contratação



concluídos em até 30 (trinta) dias corridos.

5.3 - O sistema deverá ser totalmente web, sem nenhuma necessidade de instalação em computadores seja do consórcio, dos municípios e dos prestadores de serviços credenciados, em que todo o processo deverá ser feito e/ou acompanhado por profissional do consórcio devidamente designado para tal

6 – CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS DO SISTEMA

6.1 - A CONTRATADA deverá, em até 3 (três) dias da assinatura do contrato, realizar a capacitação dos usuários do sistema que contará com até 30 pessoas, sendo estes membros do consórcio, municípios consorciados e prestadores de serviços.

6.2 - Deverá a CONTRATADA arcar com todo o material a ser usado na respectiva capacitação, no qual contará com a demonstração das funcionalidades do sistema, para cada nível de usuário.

6.3 - Ressalta-se que a CONTRANTANTE poderá, a qualquer momento solicitar, à CONTRATADA, capacitações complementares aos seus usuários sem qualquer ônus, sendo este a ser executado de maneira remota ou no domicílio do consórcio.

7 – SUPORTE TECNICO, SUPORTE REMOTO E DE ATENDIMENTO

7.1 - A CONTRATADA poderá prestar os serviços de suporte aos usuários do consórcio de forma remota ou presencial, de forma contínua e deverá abranger a assistência, sob demanda, entre os horários das 7h às 19h por meio de telefone, e-mail e chat para análise, diagnóstico, e solução dos possíveis problemas relacionados ao sistema contratado.

7.2 - Os atendimentos presenciais, serão motivadas pela direção deste consórcio e terão como motivação as correções de problemas, acompanhamento de falhas, ajustes técnicos, resolução de problemas e não gerará nenhum custo à CONTRANTANTE, tendo todos os custos como deslocamento, combustíveis, diárias, alimentação, dentre outros, por conta da CONTRATADA.

8 – VALIDAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Encerrada a fase de habilitação e de classificação provisória, a vencedora deverá realizar demonstrações do sistema nas dependências do consórcio, ou por meio remoto, dependendo das necessidades do consórcio, para análise da equipe técnica, que terá competência para solicitar a desclassificação do licitante caso o produto não atenda o descritivo informado no Termo de Referência. A validação técnica deverá ser efetuada



na data do certame ou no dia útil posterior a partir da classificação provisória da proponente no Processo Licitatório.

8.2 - No término da demonstração técnica, a Comissão de Avaliação emitirá relatório de atendimento ou não atendimento às funcionalidades, com as observações aplicáveis. Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto não atendimento a algum(as) funcionalidade(s), ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o(s) item(ns) relacionado(s) como irregular(es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, quando então a responsável se manifestará definitivamente sobre a apresentação.

8.3 - A proponente deverá atender, no mínimo, 90% dos itens. Caso contrário, automaticamente será definida como “não atende o descritivo do Termo de Referência”, e então será convocada a próxima empresa de acordo com a ordem de classificação da sessão de etapa de lances, para realizar a demonstração do sistema indicado em sua proposta e assim sucessivamente. Todas as funcionalidades e características do termo de referência devem ser comprovadas item a item no qual o representante deverá ler o item e demonstrar a funcionalidade.

8.4 - Os itens restantes não atendidos será determina um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização do sistema. O prazo inicia-se na data da assinatura do contrato.

8.5 - É permitida a participação a todos os licitantes e a quaisquer cidadãos na apresentação da vencedora provisória, porém sem o direito à manifestação, bem como efetuar questionamentos no decorrer destas, tendo o pleno direito a apresentar eventual impugnação em face da validação técnica, por escrito, no prazo de recurso descrito neste edital referente à modalidade de licitação adotada.

9 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O sistema deverá ser desenvolvido totalmente para ambiente WEB;
2. O armazenamento do banco de dados deverá estar em servidores WEB;
3. O sistema deverá ser hospedado em estrutura de responsabilidade da empresa vencedora ou terceira, desde que, garantido um SLA mínimo de 99,5%;
4. Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques à segurança do servidor de aplicação;
5. Deverá possuir Firewall no servidor protegendo tanto a aplicação quanto o banco de dados;



6. O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, link à CONTRATANTE efetuar o download do backup integral de todos os dados, para fins de armazenamento interno nas dependências do consórcio;
8. Controle de acesso por meio de login e senha;
9. Controle de sessão por tempo pré-definido definido pelo CONTRATANTE para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um determinado limite de tempo por inatividade;
10. Impedir ao acesso simultâneo de um mesmo login de usuário;
11. Possibilitar o registro de usuários por perfil de grupo de acesso;
12. Possibilitar a personalização de grupo de acesso;
13. Possibilitar o registro de usuários por, pelo menos, 5 (cinco) tipo de perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município, estabelecimento, cidadão e profissionais;
14. Possibilitar o reset de senha de um login de usuário;
15. Possibilitar o bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário;
16. Possibilitar a realização de login do perfil de profissional de saúde por meio de QRCode;
17. Possibilitar o registro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
18. Possibilitar o registro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos: código SUS, nome do procedimento, valor ambulatorial, valor hospitalar, valor profissional, situação (ativo ou inativo), grupo, subgrupo e campo para descrição de preparo do procedimento, sexo, idade mínima e idade máxima;
19. Possibilitar a ativação e a inativação do procedimento, no qual ao inativar este ficará indisponível para visualização aos usuários com o perfil município, estabelecimento e profissional;
20. Possibilitar o registro de profissionais por meio de seu respectivo CNS ou CPF devendo buscar automaticamente seus dados;
21. Possibilitar o registro de um ou mais CBO do respectivo profissional;
22. Possibilitar a inclusão de currículo do profissional para visualização por todos os usuários no momento do agendamento;
23. Possibilitar a configuração de restrição de idade de pacientes para atendimento do profissional;
24. Possibilitar a inclusão de foto do profissional de saúde para melhor visualização na busca dos agendadores;



25. Possibilitar o registro de municípios participantes do consórcio nos quais deverão conter, no mínimo: Nome do município, CNPJ, telefone, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade;
26. Possibilitar o registro de contratos entre o consórcio e o respectivo município consorciado nos quais deverão conter, no mínimo, número do contrato, vigência do contrato, dotação orçamentária, valor do contrato, valor de créditos, valores utilizados e saldo do contrato;
27. Possibilitar a ativação ou inativação do contrato em que, ao realizar a sua inativação, não poderá ser possível a utilização dos recursos financeiros ou suas respectivas cotas;
28. Possibilitar o compartilhamento de contrato com outros municípios consorciados, possibilitando outro município debitar seu agendamento de outro;
29. Possibilitar o bloqueio automático de pacientes devido ao número de ausências nos procedimentos agendados;
30. Possibilitar que o bloqueio automático de pacientes seja configurado por prefeitura permitindo a escolha da contagem de forma sequencial ou aleatória em um período de data;
31. Possibilitar a distribuição de cotas ou recursos financeiros entre as Unidades Básicas de Saúde de um determinado município para realização de agendamentos;
32. Possibilitar publicizar a fila de espera do município no consórcio de maneira que os cidadãos possam consultar a sua posição na respectiva fila;
33. Possibilitar o registro de recursos financeiro aos municípios participantes do consórcio, em que deverá ser informado, no mínimo: a data de vigência dos recursos, descrição do lançamento financeiro, o tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor do lançamento;
34. Possibilitar a transferência de recursos financeiros entre os contratos de um determinado município;
35. Possibilitar anexar o contrato entre o consorcio e os municípios consorciados devidamente assinado e digitalizado;
36. Possibilitar a configuração da visualização do contrato para cada perfil de acesso, na qual só poderá ser visualizado o contrato para os perfis devidamente selecionados;
37. Permissão para o registro de paciente;
38. Cada perfil de acesso poderá efetuar o registro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de consórcio que poderá cadastrar paciente de todos os municípios consorciados;
39. Possibilitar o registro de pacientes no qual deverão conter, no mínimo: nome do paciente, RG, CPF, sexo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, e-mail, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, raça, etnia, número de cartão SUS;



40. O sistema deverá ser interligado do DATASUS a fim de que retorne, **AUTOMATICAMENTE**, os dados do paciente ao ser digitado o CPF ou CNS;
41. Possibilitar a inclusão de documentos digitalizados, como: RG, CPF, Certidão de Nascimento, Carteira de Habilitação no cadastro do paciente;
42. Possibilitar o registro de pessoas em que, no momento do seu cadastro não possua uma identificação;
43. Possibilitar que seja informado se o paciente se encontra em situação de rua;
44. Impossibilitar, em qualquer hipótese, o cadastrar CPF ou CNS iguais, em que se deve apontar que este já se encontra devidamente cadastrado na base de dados;
45. Impossibilitar o registro de um número cartão SUS inválido;
46. Impossibilitar o registro de um número de CPF inválido;
47. Impossibilitar o registro de uma data de nascimento inválida;
48. Possibilitar a busca automática do nome do logradouro, a partir da digitação do CEP;
49. Possibilitar a retirada de foto para cadastramento do paciente por meio de webcam;
50. Possibilitar vincular o respectivo paciente à unidade de saúde de seu município por meio do CNES;
51. Possibilitar incluir o nome social do paciente, no qual este deverá ser impresso na guia de atendimento ao realizar o respectivo agendamento;
52. Possibilitar a inclusão do número de prontuário externo do paciente, em que cada estabelecimento cadastrado pelo consorcio poderá incluir o seu respectivo código;
53. Possibilitar o cadastramento de estabelecimento de serviço nos quais deverão conter, no mínimo: Razão social, nome fantasia, tipo (pessoa física ou jurídica), CNPJ, CNES, telefone, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade;
54. O sistema deverá retornar, a partir da digitação de seu CNPJ, os dados do estabelecimento do registro da Receita Federal do Brasil a cada novo cadastramento;
55. Possibilitar o registro de informações financeiras do estabelecimento nos quais deverão conter, no mínimo, nome do banco, agência, conta, responsável financeiro;
56. Possibilitar a inclusão de endereços várias unidades de atendimento;
57. Possibilitar manter o estabelecimento ativo ou inativo no sistema, bem como um ou mais procedimentos executados por este;
58. Possibilitar a inclusão de diversos procedimentos atendidos por este em vários e respectivos contratos firmados;
59. O contrato devidamente cadastrado deverá conter, no mínimo a sua descrição, a data de vigência (início e término) e o valor do contrato;
60. Possibilitar a suspensão do contrato e de todos os seus procedimentos automaticamente no final de sua vigência;



61. Impossibilitar o agendamento de procedimento de um determinado contrato quando não haver valores disponível;
62. Possibilitar a ativação e inativação do contrato pelo perfil consórcio;
63. Possibilitar que o contratante realize o registro e atualização de valores dos procedimentos possibilitando a atualização regressa dos valores dos agendamentos já realizados;
64. Possibilitar realizar a edição do contrato devidamente cadastrado;
65. Possibilitar a inclusão para downloads do contrato devidamente digitalizado;
66. Possibilitar a busca de procedimentos cadastrados para realização de correção e/ou atualizações;
67. Possibilitar a inclusão dos valores adquiridos pelo consórcio, os valores de repasse aos municípios do consórcio, os valores de repasse aos profissionais, bem como o valor SUS de cada procedimento;
68. Possibilitar limitação de uso do respectivo estabelecimento para os municípios do consórcio;
69. Possibilitar inclusão de preparos para cada procedimento no respectivo estabelecimento;
70. Possibilitar a criação de formulários específico para cada procedimento, no qual só poderá ser agendado o procedimento após o preenchimento deste formulário;
71. Possibilitar a inclusão de documentos em PDF referente ao preparo do estabelecimento, no qual deverá ser impresso juntamente com a guia de atendimento;
72. Possibilitar inclusão de tempo para utilização do procedimento, no qual o procedimento escolhido não poderá ser agendado pelo mesmo paciente em um tempo previamente definido;
73. Possibilitar a aprovação para agendamento de um determinado procedimento, em que ao ser escolhido o seu agendamento, apenas o usuário de perfil previamente determinado poderá autorizar o seu agendamento;
74. Possibilitar alteração de status do procedimento no qual, quando inativado, este ficará indisponível para visualização dos usuários autorizados para agendamento;
75. Possibilitar a visualização indicativa em cor diferente dos procedimentos itens ativos e inativos;
76. Possibilitar a atualização do valor do contrato do estabelecimento a cada realização de procedimento;
77. Possibilitar a criação de grupo de procedimentos em que ao ser selecionar, este deverá listar os procedimentos pertencente a este grupo;
78. Possibilitar que cada procedimentos listados no grupo contenham os seus respectivos valores previamente estipulados;



79. Possibilitar a criação de pacotes de procedimentos em que ao ser selecionar, este deverá listar os procedimentos pertencente ao pacote;
80. Possibilitar que os pacotes de procedimentos conttenham um único valor para todos os procedimentos pertencentes a este;
81. Possibilitar o registro de modelos de laudos para cada um profissional de saúde cadastrado;
82. Possibilitar o registro de modelos de receituário para cada um profissional de saúde cadastrado;
83. Possibilitar o registro de modelos de exames para cada um profissional de saúde cadastrado;
84. Possibilitar o registro de agenda do profissional, no qual deverá conter, no mínimo: nome do estabelecimento, a unidade em que prestará o atendimento, o nome do profissional, a especificação do atendimento, datas da agenda, hora de início das agendas, quantidade de atendimento, intervalo dos atendimentos e campo para observação da respectiva agenda;
85. Possibilitar a destinação das agendas aos municípios participantes do consórcio em que poderão realizar o agendamento ou se a agenda será restrita para visualização apenas aos usuários do perfil do estabelecimento ou do consórcio;
86. Possibilitar que o profissional execute somente o procedimento devidamente vinculado ao seu CBO;
87. Possibilitar que ao destinar agendas, estas possam ser liberadas aos municípios participantes do consórcio previamente selecionados;
88. Possibilitar o rateio das vagas na agenda aos municípios, na qual não poderá ser agendado nenhuma paciente caso ultrapasse o quantitativo previamente determinado;
89. Possibilitar realizar o rateio das vagas por agenda em específico, em que será determinado a quantidade de vagas que cada município poderá realizar o agendamento;
90. Possibilitar realizar o rateio das vagas por procedimento em uma determinada agenda, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que cada município poderá realizar o agendamento naquela agenda especificamente;
91. Possibilitar realizar o rateio das vagas por procedimento em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos a cada município poderá realizar o agendamento dentro de um determinado mês do ano;
92. Possibilitar realizar o rateio das vagas por profissional de saúde em um respectivo procedimento, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que aquele respectivo profissional poderá executar cada município no agendamento;



93. Possibilitar realizar o rateio das vagas, por profissional de saúde, em um determinado estabelecimento e em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos cada município poderá realizar o agendamento com o profissional escolhido em um determina estabelecimento;
94. Possibilitar realizar o rateio das vagas, por grupo de procedimentos para uma determinada prefeitura em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que poderá ser agendado;
95. Possibilitar realizar o rateio das vagas, por subgrupo de procedimentos para uma determinada prefeitura em um respectivo mês, na qual será determinado a quantidade de procedimentos que poderá ser agendado;
96. Possibilitar que seja agendados pacientes em uma determinada agenda no mesmo horário, desde que não seja ultrapassado a quantidade estipulada na respectiva agenda e/ou na respectiva cota;
97. Possibilitar o agendamento de forma sequencial, para um determinado profissional, em que o sistema deverá alocar os agendamentos automaticamente sem a possibilidade de intervalos entre si.
98. Possibilitar a execução de agendas por outro profissional de saúde, em que um profissional de saúde é responsável pelo executor de um determinado procedimento;
99. Possibilitar a abertura de agendas múltiplas em dias previamente determinado pelo administrador do sistema.
100. Possibilitar a edição das agendas previamente cadastradas;
101. Possibilitar a realização do bloqueio total da agenda de um determinado profissional;
102. Possibilitar a realização do bloqueio parcial dos horários de uma determinada agenda;
103. Possibilitar que, ao realizar o bloqueio da agenda as respectivas secretarias municipais de saúde sejam notificadas através de e-mails automaticamente;
104. Possibilitar que ao realizar o bloqueio parcial ou total de uma agenda, os pacientes sejam automaticamente cancelados;
105. Possibilitar que, ao realizar o bloqueio da agenda os pacientes sejam notificados através de mensagem via WhatsApp automaticamente;
106. Possibilitar a realização de solicitações de atendimentos, no qual deverá conter, no mínimo: código da solicitação, o nome do paciente, data de nascimento, nome do estabelecimento, código(s) do(s) procedimento(s), nome do(s) procedimento(s), classificação de urgência da solicitação e observação;
107. Possibilitar a exibição da relação de estabelecimentos que realizam os procedimentos previamente selecionado para encaminhamento;



108. Possibilitar a exibição dos profissionais que realizam o respectivo procedimento para escolha do solicitante;
109. Possibilitar a inclusão de anexos à solicitação nos formatos PDF, JPG ou PNG;
110. Possibilitar o encaminhamento da solicitação ao consórcio ou diretamente ao estabelecimento;
111. Possibilitar o encaminhamento de uma mesma solicitação a vários estabelecimentos de uma só vez com os seus respectivos procedimentos a serem realizados. Em nenhuma hipótese um determinado estabelecimento poderá receber procedimentos que não realizam ou que se encontra inativos em seu registro;
112. Possibilitar o alerta referente ao cadastro duplicado de uma solicitação em um determinado período previamente cadastrado pelo cliente;
113. Possibilitar realizar o agendamento de uma determinada solicitação somente depois de uma data mínima determinada pelo agendador;
114. Possibilitar a visualização dos registros solicitados, em que deverá ser apresentado, no mínimo, as seguintes informações: status da solicitação, código da solicitação, data e hora da realização da solicitação, nome do paciente, data de nascimento, município e a respectiva classificação da urgência;
115. Possibilitar aos usuários de perfil consórcio a visualização completa de todas as solicitações realizadas;
116. Possibilitar aos usuários de perfil município a visualização completa de todas as solicitações realizadas somente do respectivo município;
117. Possibilitar aos usuários de perfil estabelecimento a visualização completa de todas as solicitações recebida em seu respectivo estabelecimento;
118. Possibilitar aos usuários a visualização de apenas os agendamentos realizado por ele;
119. Possibilitar o cadastramento de pacientes em fila de espera, no qual deverá conter, no mínimo: código do cadastramento, o nome do paciente, data de nascimento, código(s) do(s) procedimento(s), nome do procedimento(s), classificação de urgência e observação.
120. Possibilidade de vincular à Unidade Básica de Saúde do paciente no cadastramento do paciente em fila de espera;
121. Possibilitar a emissão de comprovante de protocolo do respectivo cadastramento seja na fila de espera, seja na solicitação ao fornecedor;
122. Possibilitar que o registro realizado em fila de espera, possa ser direcionado aos colaboradores do consórcio ou diretamente ao estabelecimento sem a necessidade de nova solicitação;



123. Possibilitar a visualização de todos os registros cadastrado, nas solicitações ou na fila de espera, em painel único podendo ser aplicados filtros;
124. Possibilitar a visualização de auditoria de cada registro, em que deverá ser apresentado a data e horário das ações, o nome do usuário e a ação executada;
125. Possibilitar o cancelamento da solicitação pelo perfil município até o aceite desta pelo prestador;
126. Possibilitar o cancelamento da solicitação pelo perfil consórcio município até o aceite desta pelo prestador;
127. Possibilitar, ao perfil consórcio, ao ter recebido uma determinada solicitação, a funcionalidade de:
 - 127.1. aceitar o respectivo agendamento,
 - 127.2. encaminhar ao estabelecimento, ou
 - 127.3. recusar a solicitação. Em caso de recusa, deverá o usuário justificar a sua recusa e esta informação deverá ser apresentada ao solicitante.
128. Possibilitar, ao perfil estabelecimento, ao ter recebido uma determinada solicitação, a funcionalidade de:
 - 128.1. aceitar o respectivo agendamento, ou
 - 128.2. recusar a solicitação. Em caso de recusa, deverá o usuário justificar a sua recusa e esta informação deverá ser apresentada ao solicitante;
129. Possibilitar ao perfil município, em caso de recusa da solicitação, realizar a adequação da solicitação para um reencaminhamento, sem necessidade de novo cadastramento;
130. Possibilitar, a todos os perfis, a realização de agendamentos direto aos estabelecimentos devidamente cadastrados;
131. Possibilitar a realizar agendamentos, em agendas devidamente disponibilizadas ao respectivo município ou por meio do formato de agendamento livre, no qual esta última não há agenda disponibilizada;
132. Possibilitar, a todos os perfis, no momento do agendamento, a exibição do valor de saldo financeiro do respectivo município na mesma tela de solicitação;
133. Impossibilitar, ao menos que seja autorizado, a agendamento de procedimentos à pacientes de um respectivo município no qual saldo financeiro seja menor que o valor do agendamento;
134. Possibilitar a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer o agendamento. Para efeito de distinção do paciente deve-se constar, no mínimo, o nome da mãe, data de nascimento, número de CNS e município do paciente;
135. Possibilitar a busca dos estabelecimentos com os respectivos procedimentos cadastrados para a realização do agendamento;



136. Possibilitar a inclusão de informação do agendamento em campo de observação;
137. Possibilitar a inclusão da data e hora de agendamento, seja no modelo de lançamentos livre, seja no modelo com agendas previamente cadastradas;
138. Deverá exibir os valores dos procedimentos da tabela do consórcio e o valor SUS dos procedimentos em cada agendamento;
139. Exibir a listagem de todos os procedimentos cadastrados no estabelecimento selecionado, para escolha do usuário para agendamento;
140. Possibilitar o agendamento somente de procedimentos do respectivo estabelecimento escolhido, bem como dos profissionais a este vinculados;
141. Possibilitar alertar, no momento do agendamento, que o sexo do paciente é divergente do sexo preconizado pela SIGTAP;
142. Possibilitar alertar, no momento do agendamento, que a faixa etária do paciente é divergente preconizado pela SIGTAP;
143. Existindo saldo financeiro e/ou cota suficiente do respectivo município para o agendamento, após a conclusão do agendamento, estes deverá ser atualizado automaticamente e exibido o novo saldo em tela;
144. Possibilitar a seleção obrigatória dos CID's dos respectivos procedimentos selecionados;
145. Possibilitar a impressão de guia de agendamento na qual deverá listar, no mínimo: cabeçalho com a identificação do consórcio, logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo, município do paciente, número de cartão SUS do paciente, nome do paciente, telefone do paciente, endereço do paciente, nome do estabelecimento em que irá realizar o atendimento, endereço, código SUS do procedimento, nome do procedimento, preparo para execução do procedimento, caso exista, local para assinatura o paciente;
146. Possibilitar ao estabelecimento efetuar a alteração do status, por meio do protocolo de validação descrito na guia;
147. Deverá conter, na guia de agendamento, código de barras e/ou QRCode para localização do agendamento e alteração de status;
148. Possibilitar que os agendadores dos municípios filtrem e identifiquem quais guias já foram impressas e as que não foram impressas sendo diferenciadas na listagem de guias emitidas.
149. Possibilitar que os agendadores filtrem e identifiquem suas próprias guias já emitidas sendo diferenciadas na listagem;
150. Possibilitar aos agendadores dos municípios a alteração dos itens da guia de agendamento, sendo que após a alteração deverá, obrigatoriamente, ser emitida uma nova guia com novo código;



151. Possibilitar aos agendadores das clínicas a alteração dos itens da guia de agendamento, sendo que após a alteração deverá, obrigatoriamente, ser emitida uma nova guia com novo código;
152. Possibilitar que o consórcio defina qual tempo para a realização de edição das guias;
153. Possibilitar a alteração de status das guias de atendimento por todos os tipos usuários, de acordo com a permissão previamente estipulada pelo consórcio;
154. Possibilitar a confirmação de agenda por parte do perfil estabelecimento, a partir da digitação do protocolo de validação constante na guia de agendamento;
155. Possibilitar a configuração de tempo para confirmação da guia de agendamento após a data realização;
156. Possibilitar ao perfil estabelecimento, somente acesso a visualização dos agendamentos realizados para este;
157. Possibilitar ao perfil município, somente acesso a visualização dos agendamentos realizados por este;
158. Permitir o gerenciador de filas de atendimento por senha a serem distribuídos aos pacientes com classificação de prioridades entre estes;
159. O gerenciador de filas deverá ser compatível com painéis eletrônicos, televisores/monitores (LCD ou LED) e monitores de vídeo.
160. O gerenciador de filas deverá ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, em suas versões mais atuais e todos os recursos do sistema deverão ser operados através do(s) mesmo(s) browser(s).
161. Permitir que sejam criadas ilimitadas filas de atendimento, como exemplo, prioritário, padrão, dentre outros.
162. O gerenciador de filas deverá imprimir senhas de atendimento com prefixo de, no mínimo, 2 letras e com, no mínimo, 3 numerais para cada tipo de fila de atendimento;
163. Caberá ao gerenciador de fila apresentar em painel de gestão o número de senhas emitidas por cada fila de atendimento, em tempo real, identificando o número de senhas em aberto, bem como conter a tempo médio de cada fila de acordo com o tempo de espera definido pelo gestor. Exemplo: Verde: Até 5 minutos Amarelo: De 6 a 12 minutos Vermelho: A partir de 13 minutos
164. O gerenciador de fila deverá chamar as senhas por voz tanto para chamada por senha ou por nome;
165. Permitir que a senha seja atendida e direcionada para outros serviços do CISVI;
166. Permitir que a guia de atendimento seja validada de forma online por meio de leitura de QRcode ou código de barras;



167. Ter interface web com chamada das senhas através do computador dos profissionais de recepção e dos profissionais de saúde (médicos);
168. O gerenciador de filas, caso alcance o número final do intervalo de senhas programado deverá reiniciar a emissão de senhas.
169. O gerenciador de filas deverá utilizar multimídia com recursos de exibição para apresentação de vídeos nos formatos AVI, MPEG e WMV definidos conforme programação da playlist de exibição;
170. O gerenciador de filas deverá apresentar a hora atual;
171. O gerenciador de filas deverá apresentar diversos vídeos informativos previamente cadastrados;
172. Possibilitar a geração do faturamento SUS por meio do boletim de produção ambulatorial.
173. O arquivo deverá ser emitido nos padrões e no layout do DATASUS;
174. O arquivo poderá ser emitido por município ou o seu agrupamento, por uma data de início e data de término, por um estabelecimento em específico ou o seu agrupamento;
175. Possibilitar a alteração do CNES para geração do arquivo;
176. Possibilitar, ao perfil de estabelecimento e ao usuário do profissional que foi agendado, acesso ao prontuário eletrônico do paciente.
177. O prontuário deverá ter, no mínimo os seguintes itens: anamnese, evolução clínica, história clínica, possibilidade de adicionar fotos e outros documentos, criação de receituário, criação de laudos, criação atestados, emissão de AIH e APAC;
178. Deverá conter o receituário especial conforme legislação vigente;
179. Deverá conter o receituário para prescrição de óculos aos pacientes;
180. Possibilitar a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;
181. Possibilitar a exibição dos históricos de atendimento do paciente, contendo no mínimo, o profissional, data do atendimento e o nome do estabelecimento;
182. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento do paciente com texto previamente estabelecido com auditoria do dia e hora que esta foi emitida;
183. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento do acompanhante com texto previamente estabelecido, com auditoria do dia e hora que esta foi emitida;
184. Deverá exibir todas as inclusões e alterações realizadas no prontuário do paciente em registro de auditoria;
185. Possibilitar a assinatura, pelo profissional de saúde, com certificado digital A3 no prontuário do paciente;
186. Possibilitar a assinatura eletrônica no prontuário do paciente, pelo profissional de saúde. A assinatura eletrônica deverá conter código HASH, de no mínimo, SHA256, a fim de garantir a autenticidade, integridade e segurança do documento;



187. Possibilitar a realização de carimbo do tempo no prontuário do paciente;
188. Possibilitar que ao finalizar o prontuário do paciente não seja feita nenhuma alteração, exceto em campo de informações complementares à consulta;
189. Possibilitar a escolha de realizar o compartilhamento ou o bloqueio do prontuário do paciente com outros profissionais;
190. Possibilitar que ao salvar o registro no prontuário o próprio sistema reconhecerá o usuário que efetuou o respectivo preenchimento e assinará com assinatura digital;
191. Possibilitar que o perfil consórcio possa verificar quais prefeituras estão aptas para início da realização do faturamento, ou seja, contendo nenhuma guia pendente de atualização de status;
192. Possibilitar o início do processo de faturamento do consórcio junto as prefeituras consorciadas de forma totalmente automatizado;
193. Possibilitar a criação de número de processos de faturamento entre o consórcio e o município consorciado;
194. Possibilitar o envio de e-mail à prefeitura totalmente personalizado pelo perfil consórcio e com períodos previamente definidos;
195. Possibilitar que a prefeitura aceite ou não o faturamento apresentado pelo consórcio;
196. Possibilitar que caso o não seja aceite o faturamento, seja realizada a contestação, totalmente on-line, apresentado as justificativas através de campo dedicado com a possibilidade de envio de arquivos;
197. Possibilitar que o perfil consórcio aceite ou não a contestação apresentada, realizando réplica a prefeitura;
198. Possibilitar que o consórcio encaminhe a nota fiscal de serviço, no qual deverá apresentar, no mínimo, data, hora, descrição e usuário que encaminhou o arquivo;
199. Possibilitar que o perfil município baixe a nota fiscal de serviço do consórcio, no qual deverá apresentar, no mínimo, data, hora, descrição e usuário que baixou o arquivo;
200. Possibilitar a inclusão de recibo do pagamento da nota fiscal de serviço do consórcio com auditoria contendo, no mínimo, data, hora, descrição e usuário que encaminhou o arquivo;
201. Possibilitar a visualização do gerenciamento do faturamento de todos os meses de prestação de serviço com o respectivos status de, no mínimo, a) Não iniciado, b) Iniciado, c) finalizado;
202. Possibilitar a geração de relatórios do gerenciado de fila de:
 - 202.1. de tempo médio de espera por fila;
 - 202.2. número de atendimentos realizados
 - 202.3. quantitativo de desistência



203. Possibilitar gerar relatório de faturamento das prefeituras consorciadas nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
- 203.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor global;
204. Possibilitar gerar relatório de faturamento do estabelecimento, nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
- 204.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor global;
205. Possibilitar gerar relatório de acesso de usuário, nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de um determinado período com data de início e fim, nome do usuário
- 205.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) do(s) usuário(s) a data e horário do acesso, descrição do acesso;
206. Possibilitar gerar relatório de quantitativo de agendamentos por prefeituras consorciadas nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
- 206.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), quantidade de agendamentos realizados e valor global;
207. Possibilitar gerar relatório de quantitativo de procedimentos agendamentos por prefeituras consorciadas nos formatos .pdf e .cvs, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
- 207.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome do estabelecimento de saúde, nome do procedimento executado, Contrato utilizado para agendamento, quantidade de agendamentos realizados e valor global;



208. Possibilitar gerar relatório de faturamento por profissionais, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
- 208.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor global;
209. Possibilitar gerar relatório de faturamento por grupo de procedimento, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos em um determinado período com data de início e fim;
- 209.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nome do grupo, quantidade total do grupo, Valor Total do Grupo, nomes de todos os pacientes atendidos, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e valor global;
210. Possibilitar gerar relatório de quantitativo de agendamentos realizados por agendas dos profissionais, nos formatos .pdf, sendo possível selecionar filtros de um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais em um determinado período com data de início e fim;
- 210.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: Dia de atendimento do profissional, nome do profissional de saúde, Vagas disponibilizadas do respectivo dia, quantitativo de agendamentos realizados, total de vagas disponíveis;
211. Possibilitar gerar relatório de agendas dos profissionais, nos formatos .pdf, sendo possível selecionar filtros de um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais em um determinado período com data de início e fim;
- 211.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: Dia de atendimento do profissional, nome do profissional de saúde, nome do paciente agendado, procedimentos agendados;
212. Possibilitar gerar relatório status por pacientes, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de uma ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários profissionais, um ou vários contratos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, um ou vários procedimentos, um paciente, em um determinado período com data de início e fim;
- 212.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de estabelecimento(es), nomes de todos os pacientes



atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada, valor global e situação do agendamento;

213. Possibilitar gerar relatório por quantitativo de agendamento, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar filtros de várias prefeituras, vários estabelecimentos, vários profissionais, vários contratos, vários grupos, vários grupos e subgrupos, vários status de atendimento, por procedimentos, por nome de pacientes, em um determinado período com data de início e fim;

213.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: quantitativos de pacientes agendados, quantitativos de pacientes atendidos, quantitativos de pacientes faltosos, quantitativos de pacientes cancelados;

214. Possibilitar gerar relatório das filas de espera, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de um ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, vários procedimentos, várias classificações de urgência, vários status, em um determinado período com data de início e fim;

214.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: data do cadastramento, quantidade de procedimentos cadastrados, nome do procedimento cadastrados, nome do paciente, classificação de urgência;

215. Possibilitar gerar relatório de quantitativo de procedimentos em filas de espera, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de um ou várias prefeituras, um ou vários estabelecimentos, um ou vários grupos, um ou vários subgrupos, vários procedimentos, várias classificações de urgência, vários status, em um determinado período com data de início e fim;

215.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do procedimento, quantidade de procedimentos;

216. Possibilitar gerar relatório dos procedimentos cadastrados nos respectivos estabelecimentos, nos formatos .pdf e .csv, sendo possível selecionar, no mínimo, os filtros de vários estabelecimentos, município do estabelecimento, um ou vários procedimentos;

216.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome dos estabelecimentos, nome dos procedimentos, quantidade contratada, valor SUS, valor do procedimento;

217. Possibilitar gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por período de atendimento;

218. Possibilitar gerar relatórios da agenda dos profissionais com os atendimentos diários nos formatos .pdf e .csv;



218.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome do estabelecimento, nome dos procedimentos a ser realizado, município do paciente, horário do atendimento, data de nascimento do paciente, telefone do paciente, número do prontuário do paciente;

219. Possibilitar gerar relatório de cotas dos procedimentos disponibilizados nos formatos .pdf e .csv sendo possível selecionar os filtros: período, uma ou várias prefeituras, um ou vários contratos, um ou vários procedimentos;

219.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do município, nome do procedimento, quantidade de procedimentos rateados, quantidade de procedimentos agendados, percentual de utilizado dos procedimentos;

220. Possibilitar gerar relatório de cotas dos procedimentos por profissional disponibilizados nos formatos .pdf e .csv sendo possível selecionar os filtros: período, uma ou várias prefeituras, um ou vários contratos, um ou vários procedimentos, um ou vários profissionais;

220.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados: nome do município, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos rateados, quantidade de procedimentos agendados, percentual de utilizado dos procedimentos;

221. Possibilitar gerar relatório contendo os dados financeiros dos respectivos valores de contrato dos municípios nos formatos .pdf e .cvs;

221.1. O relatório deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados, nome do contrato, valor dos créditos, valor utilizado, Saldo, Valor do contrato, valores dos recursos inseridos e debitados do contrato;

TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES

222. Possibilitar o cadastramento de veículos contendo, no mínimo, os seguintes campos: placa do veículo, chassi do veículo, RENAVAM, tipo de veículo, ano e modelo;

223. Possibilitar o cadastramento de motoristas contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF, N° da CNH, data do vencimento da CNH;

224. Possibilitar o cadastramento de agente de viagem contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do profissional, data de nascimento, sexo, CPF;

225. Possibilitar o cadastramento de rotas de viagem contendo, no mínimo, cidade de origem, cidade de destinos, cidade de paradas, quilometragem da viagem, tempo de viagem, custo da viagem;

226. Permite o cadastramento de bilhete de passagem contendo, nome do paciente, nome do estabelecimento de destino, nome do procedimento escolhido, data e hora de realização do procedimento;



227. Possibilitar imprimir lista de viagem de transporte, contendo, no mínimo, placa do veículo, data da viagem, hora da viagem, nome do motorista, total de passageiro no veículo, nome dos passageiros, documento de identificação do passageiro, tipo do percurso (ida ou retorno), número da poltrona, tipo de passageiro (acompanhante ou paciente);
228. Possibilitar gerar relatório contendo, no mínimo, o quantitativo de passageiros transportados por viagem;
229. Possibilitar gerar relatório contendo, no mínimo, o quantitativo de passageiros transportados por faixa etária em cada prefeitura consorciada, bem como o percentual de utilização por idade;
230. Possibilitar a realização de checklist do veículo no formato digital e dinâmico, por meio de perguntas previamente definidas pelo gestor do consórcio;
231. As perguntas realizadas deverão ser atualizadas online aos acessos dos motoristas para resposta na realização da próxima viagem;
232. As perguntas a serem realizadas poderão respondidas como texto livre ou múltipla escolha a critério do gestor do consórcio. A viagem não poderá ser dada como realizada, para os usuários dos municípios, caso não haja a realização do respectivo check-list não seja executado.
233. Possibilitar a inclusão de fotos do veículo, por meio de acesso, via celular, em períodos previamente definidos antes da viagem a ser realizada na finalização do checklist;
234. Possibilitar realizar o rastreamento veicular por meio de equipamento de transferência de dados, em tempo real, através de modulo com tecnologia 4G ou superior;
- 234.1. Consideram-se serviços de monitoramento e rastreamento veicular, a série de procedimentos que visam ao gerenciamento da segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real.
235. As despesas referentes a transmissão de dados, administração dos contratos e serviços serão de responsabilidade da contratado, conforme declaração a ser apresentada;
236. O rastreamento dos veículos deverá ser realizado utilizando criptografia SSL/TLS para garantir que todas as comunicações entre o dispositivo e o servidor sejam seguras.
237. O rastreamento e monitoramento deverão ser feitos por intermédio da tecnologia GPS (Global Positioning System), combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (General Packet Radio Service) por meio a rede de cobertura celular GSM (Global System for Mobile em todo o território nacional onde houver cobertura de celular GSM);
238. Os serviços de monitoramento e rastreamento veicular deverão ser prestados durante 24 horas, 7 dias por semana, ininterruptas, exceto em caso de problemas com sinal da operadora, com possibilidade de acesso via internet pela Contratante.



239. Possibilitar, na própria plataforma, o filtro por veículo de forma individualizada ou por grupo de interesse;
240. A Contratada deverá instalar nos veículos indicados, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), em comodato, e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento;
241. Os serviços de instalação dos rastreadores deverão ser realizados, na cidade de **Brasília de Minas/MG**. Tal medida se deve ao fato dos custos necessários para deslocamento dos veículos, bem como facilitar a fiscalização dos serviços, tal como conferência dos materiais a serem usados;
242. Os equipamentos de rastreamento devem dispor de dispositivo de armazenamento (memória) para gravação de dados em áreas sem cobertura do serviço de comunicação (áreas "off-line");
243. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no preço total da contratação
244. Possibilitar que o sistema de rastreamento gere e controle a utilização dos veículos, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em website seguro, protegido por meio de senha e login específicos;
245. O sistema deverá ser em ambiente único, de modo que as funcionalidades como o cadastro de veículos, motoristas e rotas, sejam inteiramente integrados em si, sendo possível o acessar em tela única principal;
246. Possibilitar a visualização dos veículos em mapa cartográfico exibindo os veículos em todo o território nacional em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados, por grupo ou tipo previamente cadastrados;
247. O sistema deve mostrar ícones diferentes para diferentes tipos de veículos em mapa (veículos leves, ônibus);
248. O rastreamento veicular deverá ser preciso e confiável, mesmo em condições em que possa haver área de sombra;
249. A precisão do rastreamento deverá ser de até 2 metros em áreas abertas e até 10 metros em áreas urbanas densas e de sombra;
250. O rastreamento veicular deverá atualizar a localização dos veículos em tempo real, com intervalos de atualização configuráveis de até 60 segundos;
251. Possibilitar a visualização da ignição dos veículos (ligada ou desligada);
252. Possibilitar o bloqueio do veículo do veículo de forma remota a partir da tela de gerenciamento;
253. Possibilitar a visualização da velocidade do veículo, em tempo real, com alerta;



- 254. Possibilitar a visualização do status da bateria do veículo;
- 255. Possibilitar a visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos)
- 256. Possibilitar a criação e visualização, pelo gestor, de cerca virtual, emitindo alerta na plataforma quando o veículo sair ou entrar na área delimitada;
- 257. Possibilitar a criação e visualização de alerta por Excesso de Velocidade: O Sistema deve enviar disparos de notificação quando o veículo atingir velocidade máxima cadastrada

10 – GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por contato telefônico, e-mail e uso de mensagem eletrônica via whatsapp sempre que necessário.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



10.6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246,



de 2022, art. 21, VI);

10.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.11. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11- Critério de aceitação do objeto:

11.1 – É OBRIGATÓRIO INDICAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM COTADO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO AVISO DE DISPENSA;

11.2 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

11.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

12 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

12.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12.2 – O prazo máximo para implantação da plataforma deverá se iniciar em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços e ser concluída em até 5 (cinco) dias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

12.3 - Os serviços de conversão, customização e migração dos dados deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos respectivos arquivos e ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos.

12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das



disposições legais vigentes;

12.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços;

-Das Obrigações da Contratante:

12.7- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços licitados;

12.8 – Efetuar os pagamentos relativos a prestação dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

13- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

13.1 - A fiscalização, autorização, do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Diretor Executivo;

13.2- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

14 – Do prazo de execução:

14.1 – O Contrato, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

15– Das Sanções:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem 1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do serviço constantes na Nota de Empenho.
- C) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1.1 a 1.1.12 desta cláusula;
- D) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.1.2 a 1.1.7 desta cláusula do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.1.8 a 1.1.12, desta cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16- Do Pagamento

16.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, FGTS e Trabalhista.

17-Do Reajuste, Supressões e Acréscimos

17.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando o menor valor tendo como base os seguintes índices IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável;

17.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

18- DA GARANTIA

18.1 - Levando em consideração a incomplexidade do objeto, optou-se pela ausência da exigência de garantia.



18.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.2.1 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual (Art. 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços será prestado obedecendo aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

19.2 – O prazo máximo para implantação da plataforma deverá se iniciar em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços e ser concluída em até 5 (cinco) dias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

20 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

20.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

19.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Setor de Transportes e Setor de Compras;

20.3.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

20.3.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

20.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

20.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

20.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



20.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.7 - As comunicações entre o Cisnorte e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

20.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta), após a prestação dos serviços estabelecidos;

21.2 – Os pagamentos acima descritos deverão ocorrer mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, a serem emitidas pela CONTRATADA;

21.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

21.4 – A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento;

21.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

22 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

22.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

23 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



23.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

23.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

23.2.1.1 - Habilitação Jurídica:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

23.2.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

23.2.1.3 - Qualificação Técnica:

A) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1- O Consórcio se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

23.2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade



expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

23.3 - A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

23.4 - Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o Cisnorte;

23.5 - Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

24 – DA RESCISÃO

24.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma prevista em lei, nos seguintes casos:

24.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula prevista neste contrato;

24.1.2 - Inobservância rigorosa e permanente das especificações e/ou recomendações de natureza técnica, conforme pactuado;

24.1.3 - Por ato unilateral da Administração conforme os casos previstos no art.173, incisos I a V e XIII da Lei Federal 14.133/21.

24.1.4 - Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

24.1.5 - Judicialmente, nos termos da legislação;

24.1.6 - Do atraso no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

24.1.7 - Atraso injustificado no início do fornecimento do serviço;

24.1.8 - A paralisação do serviço ou do seu fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.1.9 - A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital do certame e no contrato;

24.1.10 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

24.1.11 - O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 117 da lei federal nº.14.133/21

24.1.12 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.13 - A dissolução da sociedade;



24.1.14 - A ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

24.1.15 - Na hipótese de a CONTRATADA rescindir unilateralmente o contrato fica assegurado ao CONTRATANTE o ressarcimento dos valores já pagos por serviços que ainda não foram plenamente executados, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento.

25- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Cisnorte.

25.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

013110.302.0002.2003 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAUDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 35

25.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

25.3 - Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

Brasília de Minas - MG, 17 de abril de 2025.

Camila Pereira dos Santos.
Gerente de Transporte.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos correspondentes a locação de software em nuvem, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitações de usuários, atualizações, suporte técnico *in loco* e remoto, hospedado em ambiente de datacenter com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de serviços em saúde voltados para agendamentos de procedimentos de saúde, transporte sanitário de pacientes por meio de controle de frotas, faturamento, emissão de relatórios e produções mensais, controle de filas, prontuários eletrônicos e outros conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência do presente edital, em atendimento a demanda do Cisnorte, com implantação para matriz e os municípios consorciados;

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	12	Mês	Manutenção mensal (modulos de agendamento, transporte, faturamento e prontuario eletrônico)		
02	12	Mês	Rastreamento veicular via GSM (16 veiculos)		
Valor total					

Valor por extenso: R\$ _____ (_____).

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: Horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros;

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e

e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital. f) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ - MF:

Telefone:

Conta bancária:



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Representa Legal:
CPF nº _____



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sendo que os documentos somente serão aceitos se enviados via e-mail: licitacao@cisnorte.com.br, dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

- **Habilitação Jurídica:**

- a) Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração/Registro comercial, no caso de empresa individual/Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício / Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

- **Qualificação Técnica:**

A) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1- O Consórcio se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de 90 (noventa) dias.

b.1) Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

- Das Declarações:

a) Declaração Conjunta conforme Anexo IV do Edital.

*Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório/servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo para os extraídos via internet;

*Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito (a) no CPF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento **temporário** para licitar ou contratar com o Cisnorte;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
5. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Cisnorte;
6. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (ESTE ITEM APLICA-SE APENAS A ME/EPP, CASO CONTRARIO EXCLUA-O).



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

_____ / _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura:

(Representante Legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

CONTRATO N.º ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CISNORTE E A EMPRESA [*****], INSCRITA NO
CNPJ SOB O N.º _____, PARA OS FINS NELE
INDICADOS;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS – CISNORTE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44 com sede administrativa situada na Rod. MG 202, nº 1.165 – Bairro Vale Verde I – CEP: 39.330-000 – Brasília de Minas/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ e a Empresa _____, CNPJ _____, situada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, representada por Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 019/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Dispensa nº 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos correspondentes a locação de software em nuvem, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitações de usuários, atualizações, suporte técnico *in loco* e remoto, hospedado em ambiente de datacenter com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de serviços em saúde voltados para agendamentos de procedimentos de saúde, transporte sanitário de pacientes por meio de controle de frotas, faturamento, emissão de relatórios e produções mensais, controle de filas, prontuários eletrônicos e outros conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência do presente edital, em atendimento a demanda do Cisnorte, com implantação para matriz e os municípios consorciados.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme classificação abaixo:

013110.302.0002.2003 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAUDE

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 35

5. CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos serviços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

5.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. As partes podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a ser prestado:

I) Iniciar a prestação dos serviços do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de serviço;

II) Executar os serviços objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o aviso de dispensa e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os serviços serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

V) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

VIII) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

IX) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.

X) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XI). Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9. CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar a prestação dos serviços, do objeto desta licitação será de responsabilidade do setor de transportes,



responsável por acompanhar o comprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Caberá ao respectivo Setor Requisitante conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências;

9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- b) O prazo máximo para implantação da plataforma deverá se iniciar em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços e ser concluída em até 5 (cinco) dias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.
- c) Os serviços de conversão, customização e migração dos dados deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos respectivos arquivos e ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Cisnorte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.4. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput



do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Cisnorte, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

Brasília de Minas/MG, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

NOME: _____

RG: